



Estado de Sergipe
Município de Estância

Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 03/2026, de autoria do Poder Legislativo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Extraordinária no dia 24/03/2026.

Estância, 08 de Abril de 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 153

DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Reajusta em 16% os vencimentos dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Estância e da outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Estância, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no Art. 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal da Estância, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados no percentual de 16% os vencimentos dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Estância.

Parágrafo Único – O Reajuste concedido por esta Lei, está em conformidade com os limites estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000, no que se refere à observância dos percentuais máximos de despesa com pessoal fixados para o Poder Legislativo, nos termos do Art. 20, inciso III, alínea “a” da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE 08 de Abril de 2026.

Cristóvão Freire dos Santos
Prefeito do Município de Estância/SE em exercício